

2ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a) (s) executado(a) (s) **JOÃO ALVES FERREIRA** e s/m **IVIDINEZ BORGHI ALVES FERREIRA**; dos titulares de usufruto **ODIVIO BORGHI E IDALINA MARTINELLI BORGHI**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **JOSE MANUEL FERREIRA FILHO** da 2ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Cumprimento de sentença/ Valor da Execução / Cálculo / Atualização ajuizado por Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb contra João Alves Ferreira - Processo nº **0003860-20.2024.8.26.0664** (Nº de Ordem 2017/002114) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoyses Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoyses Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **09/06/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **11/06/2026**, às **14:00** horas. Caso não haja lance no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **02/07/2026** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS - Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) subrogarão no preço da arrematação (**art. 130, § único do CTN**), ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas (vinte e quatro horas) horas a contar do encerramento do pregão, através da **Conta sbXPAY**, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoyses Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na **ITF-sbX**. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - O Exequente, desde que único credor, **participará do leilão em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoyses Leilões**, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, **no momento da habilitação** no Portal **RMoyses Leilões** deverá se identificar como "**desejo exercer meu Direito de Preferência**", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público

devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva 'Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem' e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das condições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, **deverá o arrematante requerer** a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as condições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula 3.014 do CRI de Nhandeara/SP, de seguintes descrições: Um terreno que mede 12,50 (doze metros e meio), de frente, igual dimensão nos fundos, por dezesseis (16) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, localizado na rua Dr. Fábio Barbosa Lima, 303, na cidade de Nhandeara-SP,

Descrição Matrícula: Um terreno que mede 12,50 (doze metros e meio) de frente, igual dimensão nos fundos, por dezesseis (16) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, nesta cidade, parte da data de letra 'C', do quarteirão nº 43, contendo uma casa de telhas francesas com 9 cômodos, inclusive alpendres, sob nº 303, com frente para a rua Dr. Fábio Barbosa Lima e confrontando-se pelo lado esquerdo com Waldemar Barnabé; pelo lado direito, com Benedito Bento Costa; e, pelos fundos, com Antonio Bento de Oliveira. sendo que a casa acima descrita foi construída no período de 10 de agosto a 30 de dezembro de 1.973

Cadastro Municipal: 01-1009

Proprietários: João Alves Ferreira e Ividinez Borghi Alves Ferreira

Avaliação fls 252: Benfeitorias: Casa de tijolos com telhas de cimento, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 despensa, 1 varanda, 1 quarto de despejo, 1 garagem e 1 alpendre. Área construída de 138,33 m², com forro de gesso e piso cerâmico

Ônus e Restrições

AV.2 (Indisponibilidade de Bens): Ação de Execução Fiscal Dívida Ativa, Processo nº 0001452-56.2006.8.26.0383, Juízo de Direito da Comarca de Nhandeara-SP, movida por Fazenda Nacional contra João Alves Ferreira, Vanadir Marcolino e Ividinez Borghi Alves Ferreira (entre outros).

AV.3 (Penhora): Execução Civil, Processo nº 0003860-20.3024.8.26.0664, 2ª Vara Cível de Votuporanga-SP, movida por Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB contra João Alves Ferreira, incidindo sobre 50% do imóvel.

Débitos: Não consta nos autos informações sobre débitos pendentes sobre o imóvel, tampouco foi possível a pesquisa, competindo ao interessado a busca dos mesmos

Valor da Avaliação em 15/10/2026: R\$ 250.000,00. Valor da Avaliação da parte ideal penhorada correspondente a 50% do imóvel: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Depositário: Patrícia Alves Ferreira.

Local do bem: Rua Dr Fábio Barbosa Lima, 303, Nhandeara - Nhandeara- SP.

Lote 2 - 50% (cinquenta por cento) da nua propriedade do imóvel objeto da matrícula 16.979 do CRI de Taquaritinga/SP, de seguintes descrições: UM PRÉDIO, construído de tijolos e coberto de telhas, com seis cômodos, duas varandas e uma garagem, com respectivo terreno que mede 12,00ms. de frente 23,00ms. de um lado; 22,50ms. de outro lado e 16,00ms. de fundos; situado no município de Cândido Rodrigues, desta comarca, a rua São Paulo nº 577, se dividindo e confrontando pela frente com a citada rua; de um lado e fundos com José, Alecio e Herminio Santello, e de outro lado com Balduino Nicoletti ou sucessores. AV.04 (18/05/2016): Retificação de numeração: o prédio residencial possui o nº 470 da Rua São Paulo (Centro, Cândido Rodrigues - SP

Proprietários: Nu-proprietários (Donatários): Ividinez Borghi Alves Ferreira e seu marido João Alves Ferreira.

Ônus e Restrições

R.2 - Usufruto em favor de Odivio Borghi e Idalina Martinelli Borghi

AV.03 (05/02/2014) - INDISPONIBILIDADE: Ordem de Indisponibilidade de Bens nº 0001452-56.2006.8.26.0383, Tribunal de Justiça de São Moviada contra Ividinez Borghi Alves Ferreira e João Alves Ferreira (nu-proprietários).

Débitos: Não consta nos autos informações sobre débitos pendentes sobre o imóvel, tampouco foi possível a pesquisa, competindo ao interessado a busca dos mesmos

Valor da Avaliação em 06/10/2025: R\$ 150.000,00. Valor da Avaliação da parte ideal penhorada correspondente a 50% do imóvel: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Depositário: Patrícia Alves Ferreira.

Local do bem: Rua São Paulo, Centro, Cândido Rodrigues – SP.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recursos pendentes de julgamento.

Votuporanga, 23 de abril de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

JOSE MANUEL FERREIRA FILHO

Juiz(a) de Direito